



Processo: 202308057/2023
Folha: 308
Rubrica: L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202308057/2023 -CPL/SB

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: BALTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.304.843/0001-40, sede e foro na Rua Bacanga, 24, Bairro Residencial Vinhais II, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65071-044, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ANTONIO DE ALBUQUERQUE NETO, CNH n.º 02431081932 e CPF 801.321.973-91, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para contratação de empresa de consultoria responsável pela Elaboração De Projetos Arquitetônicos, Complementares E Estudos Técnicos, para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

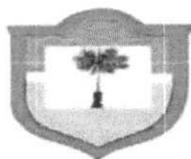
2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,



Processo: 90730805-3/2013
Folha: 309
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Categoria	Descrição serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unt.	Total
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo - índice de complexidade - (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	Própria	m ²	13.490,10	9,46	127.660,86
	Projeto Elétrico	Própria	m ²	13.467,60	7,46	100.429,24
	Projeto Hidráulico	Própria	m ²	13.573,35	7,50	101.749,90
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	Própria	m ²	12.082,50	3,59	43.394,30
	Projeto Estrutural	Própria	m ²	12.871,35	7,95	102.280,90
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	Própria	m ²	12.826,35	4,69	60.124,80
	Projeto de SPDA	Própria	m ²	12.308,85	4,88	60.107,81
	Projeto de Ar Condicionado	Própria	m ²	6.976,35	5,86	40.895,36
	Projeto de Instalação de Gases	Própria	m ²	5.709,38	4,78	27.266,29
	Projeto de Sonorização	Própria	m ²	1.800,00	2,89	5.196,42
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	Própria	m ²	12.803,85	3,78	48.366,54
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	Própria	m ²	2.250,00	0,94	2.113,65
	Projeto de Detalhamento	Própria	m ²	13.478,85	3,59	48.409,29
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	Própria	m ²	12.420,00	3,32	41.203,35
	ASBUILT	Própria	m ²	7.273,35	7,35	53.455,49
	Projeto de Acessibilidade	Própria	m ²	13.445,10	5,86	78.815,18
	Maquete Eletrônica	Própria	m ²	11.452,50	3,70	42.365,09
Reforma / Revitalização / Restauração	Própria	m ²	14.135,85	65,02	919.117,21	
Orçamento e Memorial	Própria	m ²	13.445,10	8,11	109.077,41	



Processo: 003308057/2023

Folha 310

Rubrica L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital/Unidade Especializada de Saúde/Laboratórios/Patrimônio Histórico)	Projeto Arquitetônico	Própria	m ²	1.950,00	12,80	24.960,98
	Projeto Elétrico	Própria	m ²	1.950,00	9,58	18.682,56
	Projeto Hidráulico	Própria	m ²	1.950,00	9,54	18.606,12
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	Própria	m ²	412,50	3,59	1.481,49
	Projeto Estrutural	Própria	m ²	1.950,00	10,76	20.972,45
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	Própria	m ²	1.950,00	5,77	11.259,11
	Projeto de SPDA	Própria	m ²	1.500,00	4,88	7.324,95
	Projeto de Ar Condicionado	Própria	m ²	1.140,00	6,76	7.709,02
	Projeto de Instalação de Gases	Própria	m ²	150,00	5,26	788,28
	Projeto de Sonorização	Própria	m ²	390,00	2,89	1.125,89
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e	Própria	m ²	1.305,00	4,75	6.193,92
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	Própria	m ²	705,00	1,13	793,41
	Projeto de Detalhamento	Própria	m ²	1.950,00	4,86	9.484,41
	Projeto de Acessibilidade	Própria	m ²	589,50	7,95	4.684,40
Orçamento e Memorial	Própria	m ²	1.950,00	10,32	20.132,78	
Praça / Parques /Monumentos Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	Própria	m ²	1.324,50	7,46	9.876,93
	Projeto Elétrico	Própria	m ²	1.324,50	3,07	4.070,06
	Projeto Hidráulico	Própria	m ²	300,00	3,06	918,93
	Projeto de Acessibilidade	Própria	m ²	1.324,50	4,43	5.871,77
	Projeto de Detalhamento	Própria	m ²	1.324,50	1,96	2.592,31
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	Própria	m ²	150,00	3,00	450,66
	ASBUILT	Própria	m ²	900,00	6,42	5.777,82
	Reforma / Revitalização / Restauração	Própria	m ²	1.324,50	31,56	41.802,41
	Orçamento e Memorial	Própria	m ²	1.324,50	5,51	7.297,60
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Estrutural (Concreto)	Própria	m ²	94,50	8,94	845,27
	Reforma / Revitalização / Restauração	Própria	m ²	94,50	11,48	1.084,79
	Orçamento e Memorial	Própria	m ²	94,50	2,98	281,14
Serviços Topográfico/Georreferenciamento/Cartografia/Mapeamento/Aerofotogrametria/Altimetria/Planimetria/Planialtimetria/Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	Própria	m ²	750.000,00	0,76	572.475,00
	Implantação de marcos geodésicos	Própria	und	15,00	104,97	1.574,52
	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm	Própria	km ²	1,05	1.981,04	2.080,09
	Geração de ortofotos	Própria	km ²	1,05	378,76	397,70
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no	Própria	km ²	1,05	1.711,54	1.797,12



Processo: 209308059/2023

Folha: 319

Rubrica: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	Própria	m	300,00	65,66	19.696,92
	Projeto de Detalhamento	Própria	m	300,00	4,70	1.409,22
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	Própria	m	300,00	4,64	1.391,61
	Orçamento e Memorial	Própria	m	300,00	8,75	2.624,67
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) SPT	Própria	m	750,00	158,19	118.639,58
	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) CBR	Própria	m	150,00	541,09	81.162,89
	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) Rotativa em rocha	Própria	m	150,00	1.234,06	185.108,34
	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho	Própria	m	150,00	721,45	108.217,19
	Estudos hidrológicos	Própria	m ²	7.500,00	4,51	33.835,50
	Mobilização de equipamentos	Própria	m ²	274,61	721,45	198.116,81
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	Própria	m ²	15.255,32	52,31	797.973,75
	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra estrutura Urbana	Própria	m ²	255.754,77	3,25	830.947,25
Projeto Fundação /Contenção	Projeto Estrutural	Própria	m ²	607,50	6,57	3.989,21
	Ensaio e testes tecnológicos	Própria	m ²	75,00	4,87	365,51
	Projeto de Detalhamento	Própria	m ²	75,00	3,01	226,06
	Orçamento e Memorial	Própria	m ²	518,85	5,48	2.843,45
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos)	Própria	m ²	22,50	27,06	608,83
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos em serviço de saúde)	Própria	m ²	22,50	18,04	405,81
	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)	Própria	m ²	22,50	18,04	405,81
	Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança)	Própria	m ²	22,50	7,21	162,28
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	Própria	m ²	75,00	27,06	2.029,43
	Relatório de controle	Própria	m ²	22,50	4,51	101,51



Processo: 2023.08053/2023
Folha: 353
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	ambiental - RCA					
	Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo.	Própria	m ²	150,00	27,06	4.058,87
Estudos Geológicos	Estudo geofísico para perfuração de poços	Própria	m	600,00	34,27	20.563,02
	Laudo e estudo geotécnico e hidrogeológico	Própria	m ²	600,00	13,52	8.114,82
	Projeto poço tubular	Própria	m ²	600,00	52,60	31.560,90

Valor global vencedor de R\$: 13.953.936,91 (Treze milhões novecentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavo).

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



Processo: 202308057/2023
Folha: 314
Rubrica: r

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Processo: 009308059/2023
Folha: 315
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo



Processo: 000308057/2023
Folha: 317
Rubrica: K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

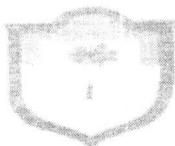
I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.045/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo: 202308053/2023
Folha: 318
Rubrica: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA N° 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 13 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315
Dados: 2023.09.13 13:32:28 -03'00'

Prefeitura Municipal São Bernardo
Francisco das Chagas Carvalho
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO DE
ALBUQUERQUE
NETO:07542267353

Assinado de forma digital por
ANTONIO DE ALBUQUERQUE
NETO:07542267353
Dados: 2023.09.27 17:12:36 -03'00'

BALTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 24.304.843/0001-40
ANTONIO DE ALBUQUERQUE NETO
CPF nº 801.321.973-91